

**EDITAL N° 009/2020 – DRG/SLT  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Direção Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Salto, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo Simplificado** para composição do **Cadastro de Reserva** para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes do processo seletivo do SISU do 1º semestre de 2020 para os seguintes cursos superiores do IFSP — Câmpus Salto, na modalidade presencial: Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, Licenciatura em Letras – Português e Licenciatura em Matemática. Os cursos são **GRATUITOS**.

**Tabela 1 — Cronograma**

<b>Cronograma – Cadastro de Reserva 1º Sem. 2020</b>	
Publicação deste Edital	21/02/2020
Inscrição	27 e 28/02/2020 02 a 04/03/2020
Divulgação da Lista de Inscritos	05/03/2020
Aplicação de Prova Objetiva	08/03/2020
Versão Preliminar do Gabarito da Prova Objetiva	09/03/2020
Recurso contra a Versão Preliminar do Gabarito da Prova Objetiva	10/03/2020
Análise dos Recursos	11/03/2020
Versão Final do Gabarito da Prova Objetiva	12/03/2020
Classificação Final do Cadastro de Reserva	13/03/2020

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O Câmpus Salto possui duas instalações: **Unidade 1** situada à Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – CEP 13320-271 Salto – SP e **Unidade 2** situada à Rua Francisco de Arruda Teixeira, 440 – Vila Flora – CEP 13321-110 Salto – SP (Escola Profa. Maria Constança de Miranda Campos).
- 1.3. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://slt.ifsp.edu.br>.
- 1.4. Em caso de dúvidas ou para obter outras informações, enviar *e-mail* para [cra.salto@ifsp.edu.br](mailto:cra.salto@ifsp.edu.br)

## 2. DOS CURSOS

- 2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva para os cursos superiores presentes na Tabela 2.

**Tabela 2 — Curso, período e duração**

Curso	Período	Duração
Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8 semestres
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Integral	10 semestres
Licenciatura em Letras – Português	Noturno	8 semestres
Licenciatura em Matemática	Noturno	8 semestres

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do IFSP Câmpus Salto, **Unidade 1**, de acordo com o subitem 1.2, no período de 27 e 28 de fevereiro e de 02 a 04 de março de 2020, das 9h às 21h.
- 3.2. Para se inscrever, o candidato precisa ter concluído o Ensino Médio.
- 3.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, indicando a opção em formulário próprio fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.
- 3.4. O candidato poderá declarar ser egresso de escola pública; com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*; ser preto, pardo ou indígena e/ou ser pessoa com deficiência.
- 3.5. O candidato, seu responsável ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

- 3.6. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 3.7. De acordo com a Portaria IFSP N° 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, no ato da inscrição, deverá entregar preenchido, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do câmpus o formulário constante no ANEXO I.
- 3.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

#### 4. DAS LISTAS QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. O Cadastro de Reserva de Cada Curso constante na Tabela 2 é composto de 9 (nove) listas.
- 4.2. Considerando o disposto na Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto N° 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa N° 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa N° 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.
- 4.3. Características das listas:
  - A. **Ampla Concorrência (Geral)** – vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da prova objetiva;
  - B. **Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020;
  - C. **Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**;
  - D. **Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;
  - E. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**;
  - F. **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses

anteriores à data de inscrição, isto é, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 13.146/15);

- G. **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 13.146/15);
- H. **Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 13.146/15);
- I. **Lista 8 (EP + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 13.146/15).

4.4. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

4.5. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012.

4.6. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino médio nessas instituições **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012.

4.7. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas constam dos **ANEXOS II e III**.

4.8. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

4.9. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a **perda da vaga**.

4.10. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- A. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- B. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- C. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa

acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- D. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- I. Comunicação;
  - II. Cuidado pessoal;
  - III. Habilidades sociais;
  - IV. Utilização dos recursos da comunidade;
  - V. Saúde e segurança;
  - VI. Habilidades acadêmicas;
  - VII. Lazer;
  - VIII. Trabalho;
- E. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. As listas do Cadastro de Reserva apresentadas no item 4 serão utilizadas **somente** se houver vagas remanescentes do processo de matrícula dos estudantes inscritos no SISU 1º semestre de 2020. O candidato aprovado será convocado para matrícula de acordo com a sua pertinência a uma lista para qual haja vacância de vaga e pela ordem de classificação na prova objetiva definida no item 6.

## 6. DA PROVA

- 6.1. Os candidatos serão convocados para realizar uma prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório. Cada questão apresentará uma única resposta correta.
- 6.2. A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões com valor total de 20,0 (vinte) pontos e incluirá as seguintes disciplinas:
- A. **Matemática:** 10 (dez) questões com valor de 1,0 ponto cada, subtotalizando 10,0 pontos.
  - B. **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões com valor de 1,0 ponto cada, subtotalizando 10,0 pontos.
- 6.3. A prova objetiva terá por base os conteúdos programáticos constantes no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual a 0,0 (zero) em uma ou ambas as disciplinas – Matemática e Língua Portuguesa - da prova objetiva.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com o subitem 6.4, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 6.6. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- A. Tiver maior idade.
  - B. Concluiu o Ensino Médio há mais tempo.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada na **Unidade 1** do Câmpus Salto, no dia 08 de março de 2020, com início às 10:00 e duração de 2 (duas) horas.

- 6.8. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <http://slt.ifsp.edu.br> no dia 09 de março de 2020.
- 6.9. O gabarito final da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <http://slt.ifsp.edu.br> no dia 12 de março de 2020.
- 6.10. Não será admitido(a) no local de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma.
- 6.11. O(A) candidato(a) deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do início da mesma, munido(a) de Protocolo de Confirmação de Inscrição; do documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 6.12. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital, em Comunicado, ou constantes nos Protocolos de Confirmação de Inscrição.
- 6.13. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento oficial de identidade (com foto do(a) candidato(a)).
- 6.14. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 6.16. Após ser identificado(a), nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 6.17. Por motivos de segurança, o(a) candidato(a) não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.
- 6.18. O(A) candidato(a), no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência, em Folha Rascunho fornecida pela instituição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o(a) candidato(a) infrator(a) à eliminação deste processo.
- 6.19. As questões da prova estarão à disposição dos(as) candidatos(as), no primeiro dia útil seguinte ao da realização da mesma, na página do câmpus (<http://slt.ifsp.edu.br>).
- 6.20. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.21. O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, durante o tempo de realização da prova.
- 6.22. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



- 6.23. O(A) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) deste processo no caso de: a) lançar mão de meios ilícitos para realização da prova; b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com quaisquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos(as); c) se atrasar ou não comparecer à prova; d) se apresentar em local diferente dos previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico do Câmpus Salto; e) se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta; g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões; h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; i) descumprir as instruções contidas na capa da prova; j) for surpreendido(a), durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações; k) se recusar a ser submetido(a) à revista ao detector de metal; e/ou l) após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização da mesma.
- 6.24. É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.
- 6.25. É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 6.26. Não será permitida a entrada de candidatos(as), no ambiente de prova, portando armas. O(A) candidato(a) que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado(a) do Certame.
- 6.27. Ao entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente processo.
- 6.28. Para todo(a) candidato(a) não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização da prova.
- 6.29. Os(As) candidatos(as) que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos(às) candidatos(as) que ainda estiverem realizando as mesmas.
- 6.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.31. Não serão concedidas, além do previsto no item 7 e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do(a) candidato(a).
- 6.32. Ao final da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) em cada sala só serão liberados(as) quando todos(as) tiverem concluído ou a mesma se tenha encerrado.

- 6.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 6.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesmas informações referentes ao conteúdo da prova.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou ao gabarito preliminar divulgado, desde que devidamente fundamentados e entregues no dia 10 de março de 2020.
- 7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá entregar, presencialmente, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Salto, no horário das 9h às 21h, a sua interposição de recurso preenchida em formulário disponibilizado pela própria secretaria do câmpus.
- 7.3. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 7.4. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, em 11 de março de 2020 no endereço eletrônico <http://slt.ifsp.edu.br>.
- 7.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova objetiva.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

- 8.1. Se houver vagas remanescentes do processo de matrícula dos estudantes inscritos no SISU 1º semestre de 2020, serão convocados os candidatos classificados dentro de suas respectivas listas.
- 8.2. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:
- A. Na falta de candidatos para a Lista 7:
1. L2
  2. L5
  3. L1
  4. L8
  5. L6
  6. L4
  7. L3
  8. Ampla Concorrência (Geral)
- B. Na falta de candidatos para a Lista 2:
1. L1
  2. L7
  3. L5
  4. L4
  5. L8
  6. L6
  7. L3



8. Ampla Concorrência (Geral)
- C. Na falta de candidatos para a Lista 5:
1. L1
  2. L7
  3. L2
  4. L8
  5. L6
  6. L4
  7. L3
  8. Ampla Concorrência (Geral)
- D. Na falta de candidatos para a Lista 1:
1. L2
  2. L7
  3. L5
  4. L4
  5. L8
  6. L6
  7. L3
  8. Ampla Concorrência (Geral)
- E. Na falta de candidatos para a Lista 8:
1. L4
  2. L7
  3. L6
  4. L5
  5. L2
  6. L1
  7. L3
  8. Ampla Concorrência (Geral)
- F. Na falta de candidatos para a Lista 4:
1. L2
  2. L7
  3. L8
  4. L1
  5. L5
  6. L6
  7. L3
  8. Ampla Concorrência (Geral)
- G. Na falta de candidatos para a Lista 6:
1. L3
  2. L5
  3. L7

4. L8
5. L2
6. L1
7. L4
8. Ampla Concorrência (Geral)

H. Na falta de candidatos para a Lista 3:

1. L1
2. L4
3. L6
4. L8
5. L2
6. L5
7. L7
8. Ampla Concorrência (Geral)

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes do SISU 1º semestre de 2020 a serem preenchidas pelos participantes do cadastro de reserva, a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP – Câmpus Salto entrará em contato com os candidatos classificados para matrícula.
- 9.2. Na condição de o candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.
- 9.3. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO II** e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas de originais para conferência.
- 9.4. No ato da matrícula, candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como preencher e entregar o **ANEXO III**.
- 9.5. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos da opção de inscrição, ou seja, Ampla, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8.
- 9.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 9.7. Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até o período da matrícula, o candidato deverá apresentar o protocolo/declaração fornecido pela secretaria da escola em que estudou, com as informações pertinentes e com o prazo estipulado

para a confecção do documento final, ficando a matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final.

- 9.8. A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretará a desclassificação do candidato.
- 10.3. A realização do processo seletivo simplificado está a cargo do Câmpus Salto, sendo sua responsabilidade planejar, coordenar e executar o referido processo, bem como divulgar o resultado e todas as informações pertinentes.
- 10.4. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2020.
- 10.5. No endereço eletrônico <https://slt.ifsp.edu.br>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.6. Este edital será publicado no endereço eletrônico: <http://slt.ifsp.edu.br>.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Salto.

Salto, 21 de fevereiro de 2020.

Edilson Aparecido Bueno  
**Diretor Geral em exercício**  
IFSP Câmpus Salto

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Eu, \_\_\_\_\_, Data nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, UF emissor: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_,  
Email: \_\_\_\_\_, inscrito no Edital, Nº 009/2020  
do Câmpus Salto, solicito a inclusão e uso do “nome social”:

---

---

---

**IMPORTANTE:** Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue na secretaria do Câmpus Salto.

Salto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

### 1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio;
- b) Documento de identidade oficial com foto e número de CPF (RG, carteira de habilitação) ou Célula de Identidade para estrangeiros (RNE) – ALUNO E RESPONSÁVEL LEGAL QUANDO FOR O CASO;
- c) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente e identificada com o nome no verso;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de regularidade da situação do CPF: consulta pelo IFSP no ato da matrícula;
- h) Certidão de quitação eleitoral: consulta pelo IFSP no ato da matrícula

### **OBSERVAÇÕES**

- Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples (frente e verso) acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente.
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- É permitida a matrícula por procuração para candidatos maiores de idade, destinada especificamente a este fim, mediante a entrega do respectivo documento, em uma das seguintes modalidades: a) procuração registrada em cartório competente ou b) procuração particular, com firma reconhecida.
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia e original de documento de identificação com foto (RG). E no caso de tutor, além de RG, apresentar documentação comprobatória da tutela.
- **A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.**

## **2. VAGAS RESERVADAS – LEI Nº 12.711/2012**

### **COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Históricos Escolares que comprovem que o candidato tenha cursado e concluído o Ensino Médio, integralmente, em instituição pública de ensino.

### **COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar RG e CPF (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

#### **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro), pelo menos.

#### **ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro), pelo menos.

#### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro).



### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro), pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### **DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL**

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal.

### **OBSERVAÇÕES**

- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)**

- a) Para o candidato com deficiência, o documento comprobatório obrigatório é Laudo Médico original, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

## ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_,  
Telefone(s): \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_,  
Curso: \_\_\_\_\_, Turno: \_\_\_\_\_,  
Campus: \_\_\_\_\_,

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

**V - deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser anexados laudos que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 009/20 de 21 de fevereiro de 2020.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do IFSP

Deferido:       Indeferido:

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura e CRM

## **ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Emprego do acento indicativo de crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise); Emprego dos sinais indicativos de pontuação: vírgula, ponto, ponto e vírgula, dois-pontos, reticências, aspas, travessão e parênteses.

**MATEMÁTICA:** Aritmética Básica; Lógica; Noções de conjuntos; Equações; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Sequências; Progressões Aritméticas e Progressões Geométricas; Funções; Geometria Plana; Geometria Espacial; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Estatística e Tratamento da Informação; Análise Combinatória e Probabilidade.

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**N° de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso Escolhido: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

1. Você cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública?  Sim  Não

2. Ano de conclusão do Ensino Médio: \_\_\_\_\_

3. Você participou de alguma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)?

Sim, e fiz a prova do ENEM no(s) ano(s) \_\_\_\_\_  Não

4. Sua renda bruta familiar é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita?  Sim  Não

5. Você se autodeclara pardo, preto ou indígena?  Sim  Não

6. Você tem alguma deficiência?  Sim  Não

---

## PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

**N° de Inscrição:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso Escolhido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável CRA

## **ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Edital: \_\_\_\_\_.

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Assunto: Recurso contra gabarito e/ou questão da prova de múltipla escolha

Nº da Questão: \_\_\_\_\_.

Pedido:

Alteração da opção de resposta

Anulação da questão

Fundamentação: